



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

Presidência



**Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 47/2020 - IBRAM/PRESI**

Pelo presente Termo de Compromisso, parte integrante do processo 0391-001201/2014, que trata da **compensação florestal** em decorrência da supressão de vegetação ocorrida na Colônia Agrícola Alexandre Gusmão, gleba 03 chácara 372 - Ceilândia, que entre si firmam de um lado **MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 00.108.217/0079/80, representada neste ato pelo **Sr. GILSON ROBERTO DE ABREU**, portador do CPF nº [REDACTED] doravante denominado COMPROMITENTE e de outro lado o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.915.353/0001-23, com sede no SEP 511, Bloco C, Edifício Bittar, CEP: 70.750-543, Brasília - Distrito Federal, representado neste ato pelo Presidente Substituto, o **Sr. THÚLIO CUNHA MORAES**, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado BRASÍLIA AMBIENTAL, a cumprirem às seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Compromisso é definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal em decorrência da Carta nº 13/2019 COMPENSAÇÃO FLORESTAL (17817611) que solicita que os 50% (17.775 mudas) restantes da compensação florestal (3098683) sejam convertidos em pecúnia em consonância com o conforme artigo 51 do Decreto Distrital 39.469/2018, conforme Manifestação 6443 (44322096), parte indissociável deste Termo.

1.2 O COMPROMITENTE concretizará o pagamento da Compensação Florestal por meio da conversão em pecúnia, nos termos do Decreto nº 39.469/2018, art. 20, V.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONVERTIDO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL**

2.1. O valor convertido da compensação florestal, objeto deste Termo de Compromisso, é de **R\$ 165.833,64 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BRASÍLIA AMBIENTAL**

3.1 No prazo máximo de 60 dias, a contar da publicação deste Termo de Compromisso, o BRASÍLIA AMBIENTAL deverá oficiar à **MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA**, informando a conta a ser depositado o valor a ser destinado ao Instituto, conforme item 4.1.1.

3.2 No prazo de 10 dias, a contar da publicação deste Termo de Compromisso, o BRASÍLIA AMBIENTAL deverá oficiar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, dando ciência do presente Termo de Compromisso, para que o Fundo Único do Meio Ambiente - FUNAM recepcione os valores constantes da cláusula quarta, item 4.2.1.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**

**4.1 - Do Pagamento ao BRASÍLIA AMBIENTAL**

4.1.1 O COMPROMITENTE deverá, **até a data máxima de 01 de outubro de 2021**, em conformidade com o artigo 28 do Decreto 39.469/2018, emitir ordem bancária em favor do BRASÍLIA AMBIENTAL, no valor de **R\$ 82.916,82 (oitenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)**, que representa 50% do valor convertido da Compensação Florestal.

4.1.2 O depósito ao BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser efetuado em conta a ser informada pelo Instituto, por meio da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF, no prazo de 60 dias.

4.1.3 O COMPROMITENTE comprovará o pagamento efetuado ao BRASÍLIA AMBIENTAL mediante envio de ofício, acompanhado do comprovante de depósito, endereçado à UCAF, para ser juntado nos autos do processo 0391-001201/2014.

## **4.2 - Do Pagamento ao FUNAM**

4.2.1 O COMPROMITENTE deverá, **até a data máxima de 01 de outubro de 2021**, em conformidade com o artigo 28 do Decreto 39.469/2018, emitir ordem bancária em favor do FUNAM, no valor de **R\$ 89.135,58 (oitenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, que representa 50% do valor convertido da Compensação Florestal, acrescido do percentual de 7,5%, destinado à administração da execução dos recursos.

4.2.2 O depósito ao FUNAM deverá ser efetuado no Banco Regional de Brasília, agência 100, conta corrente nº 060992-5, CNPJ: 30.105.108/0001-00.

4.2.3 O COMPROMITENTE comprovará o pagamento efetuado ao FUNAM mediante envio de ofício, acompanhado do comprovante de depósito identificado, endereçado à diretoria do fundo, situada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal- SEMA.

4.2.4 Após recebimento do ofício, a diretoria do FUNAM encaminhará a documentação comprobatória para o BRASÍLIA AMBIENTAL.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO**

Com a comprovação do repasse ao FUNAM e à conta de destino definida pelo BRASÍLIA AMBIENTAL dos valores devidos a título de compensação florestal, o BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de 10 (dez) dias, emitirá declaração de quitação por meio de ofício, nos termos do art. 29 do Decreto nº 39.469/2018.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

O descumprimento deste Termo de Compromisso implicará na sua execução, conforme previsto no art. 28, §3º, inciso III do Decreto nº 39.469/2018.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO À ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE PAGAMENTO**

A partir da assinatura deste Termo de Compromisso o COMPROMITENTE não poderá solicitar nova mudança de modalidade de compensação florestal.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO**

A UCAF é a responsável por gerir o cumprimento deste Termo de Compromisso, desde o acompanhamento, articulação, gestão e a formalização de sua quitação, podendo invocar manifestação dos setores técnicos diretamente envolvidos.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 A publicação do extrato deste Termo de Compromisso será efetivada, pelo COMPROMITENTE, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, em até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura;

9.2 Efetuada a publicação, o COMPROMITENTE deverá apresentar ao BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de até 10 (dez) dias, o comprovante para ser juntado aos autos do processo nº 0391-001201/2014.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Circunscrição Judiciária de Brasília - Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso, bem como dos instrumentos específicos dele decorrentes, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Termo de Compromisso, sem emendas ou rasuras, o qual lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo qualificadas, ficando anexada aos autos do processo nº 0391-001201/2014. Diante disso, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**THÚLIO CUNHA MORAES**

Presidente Substituto do Brasília Ambiental

(Art. 2º do Decreto Nº 39.558, de 20/12/2018)

**GILSON ROBERTO DE ABREU**

Compromitente



Documento assinado eletronicamente por **THULIO CUNHA MORAES - Matr.0263918-1, Presidente do Brasília Ambiental-Substituto(a)**, em 14/08/2020, às 00:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON ROBERTO DE ABREU, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **45239072** código CRC= **EE94955A**.

**"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"**

**"O Brasília Ambiental adota os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS"**  
SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF  
3214-5601

0391-001201/2014

45239072

Doc. SEI/GDF